ANO 2020
TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS
E FUNÇÕES GRATIFICADAS E COMISSIONAMENTOS

Lei Municipal n° 1672/2020**,** Fixou o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, a partir de 01 de abril de 2020, em **1.065,50**, (um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
01	1,000	1,050	1,100	1,150	1,200	1,250	1,300
02	1,182	1,241	1,300	1,359	1,418	1,477	1,536
03	1,577	1,655	1,734	1,813	1,892	1,971	2,050
04	1,972	2,070	2,169	2,267	2,366	2,465	2,563
05	2,358	2,475	2,593	2,711	2,829	2,947	3,065
06	2,755	2,892	3,030	3,168	3,306	3,443	3,581
07	3,152	3,309	3,467	3,624	3,782	3,940	4,097
08	3,670	3,853	4,037	4,220	4,404	4,587	4,771
09	4,728	4,964	5,200	5,437	5,673	5,910	6,146

II - DOS CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO SALARIAL	CARGOS EM COMISSÃO
CC1	1,253
CC2	1,676
CC3	2,576
CC4	3,449
CC5	4,377
CC6	5,277

Quadro de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos e Atividades

Nível	Quantidade	Coeficiente Salarial	Valor R$
CCTA 01	04	0,57	502,85
CCTA 02	04	0,80	705,60
CCTA 03	02	1,20	1.058,64
CCTA 04	02	1,40	1.235,08
CCTA 05	02	1,60	1.411,52

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Coeficientes segundo padrões e classes)

CLASSE PADRÃO	A	B	C	D	E	F
N-1	1,5300	1,6065	1,6830	1,7595	1,8360	1,9125
N-2	1,8360	1,9278	2,0196	2,1114	2,2032	2,2950
N-3	2,0000	2,1000	2,2000	2,3000	2,4000	2,5000

II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Coeficientes segundo Cargos e Funções)

PADRÃO	Funções Gratificadas
FG1	0,3060
FG2	0,5000

Agentes Politicos

Subsídio dos Agentes Politicos	Valor Mensal R$ 2020/2021
Prefeito	13.415,15
Vice Prefeito	5.251,68
Secretário Municipal	5.251,68
Vereador	2.372,44
Presidente da Câmara	3.084,17

Cargos Efetivos

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Advogado	01	9
- Almoxarife	01	5
- Assistente Social	01	6
- Auditor Público do Controle Interno	01	8
- Auxiliar de Administração	06	3
- Auxiliar de Consultório Dentário	01	3
- Contador	01	9
- Eletricista	01	5
- Eletricista Automotor	01	6
- Engenheiro Civil	01	7
- Engenheiro Agrônomo	01	5
- Enfermeiro	02	8
- Educador Infantil	04	2

- Farmacêutico	02	5
- Fiscal de Saúde	01	7
- Fiscal Municipal	03	6
- Fisioterapeuta	01	7
- Fonoaudiólogo	01	5
- Inspetor Tributário	02	7
- Mecânico	02	6
- Médico Veterinário	01	9
- Médico	01	9
- Motorista	13	4
- Motorista de Ambulância	01	4
- Monitor Sócio Educativo	15	3
- Nutricionista	02	7
- Odontólogo	02	8
- Oficial Administrativo	01	6
- Operador de Máquinas	12	5
- Operário	25	1
- Operário Especializado	04	2
- Pedreiro	02	3
- Servente	12	1
- Psicólogo	01	7
- Técnico em Agropecuária	02	6
- Técnico em Contabilidade	01	8
- Técnico de Enfermagem	03	4
- Telefonista	01	3

Cargos em Comissão

Denominação do Cargo	N° de Cargos Criados	Padrão de Vencimento	Código
Secretário Municipal	06	Subsídio	
Supervisor Geral	01	6	CC/FG-6
Secretário Adjunto	02	5	CC/FG-5
Coordenador de Obras de Manutenção e Controle da Iluminação Pública	01	5	CC/FG 5
Assessor Jurídico	01	4	CC/FG 4
Coordenador de Projetos	01	4	CC/FG 4
Diretor de Departamento	03	3	CC/FG 3
Coordenador de Serviços	02	3	CC/FG 3
Dirigente de Equipe	08	2	CC/FG 2
Oficial de Gabinete	01	2	CC/FG 2
Motorista de Gabinete	01	2	CC/FG 2
Dirigente de Atividades Setoriais	10	1	CC/FG 1

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, a partir de 01 de abril de 2020, em 1.065,50, (um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em 1.065,50 (um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, do Quadro de Emprego do Pessoal Contratado, Quadro do Magistério, Contratos Temporários, Inativos, se for o caso, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O aumento representa, percentualmente, 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), sobre o PBRS do mês de abril de 2020.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei do Orçamento Anual.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2020.

PAULINHO JOSÉ AROLDI
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.